



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 257/2009

EMENTA: Institui no Âmbito Municipal de Jatobá-PE, o **dia do Gari** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado no Âmbito Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, o dia 10 de outubro de cada ano como sendo o dia do Gari no Município de Jatobá-PE.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, aos 10 de setembro de 2009.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete

- 1 -